



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

LEI Nº 159/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS; AUTORIZA CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PEREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Ficam criados os seguintes cargos isolados, de provimento efetivo, no Quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

I – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nº.	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	FONOAUDIÓLOGO	01	ZONA URBANA	20 HORAS

II – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:

Nº.	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	MÉDICO VETERINÁRIO	01	ZONA URBANA	30 HORAS

III – LISTA DE CARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nº.	CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTADOR	01	ZONA URBANA	40 HORAS
01	TÉCNICO EM LICITAÇÕES	01	ZONA URBANA	40 HORAS
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	ZONAR URBANA	40 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 2º. – Aos cargos criados por essa Lei aplicar-se o regimento de jornada de trabalho, na forma e condições previstas na legislação.

Parágrafo Único – O teto mínimo salarial dos cargos criados nesta Lei e não previsto na legislação vigente será 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º. – Os cargos criados por esta Lei serão providos mediante concurso público.

Art. 4º. – Fica reservado o percentual estabelecido em Lei, para cargos e empregos públicos deste concurso, para pessoas com deficiência.

Art. 5º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, no exercício de 2012, para preenchimento dos Cargos criados na presente lei, e outros que se fizerem necessários para atendimento das necessidades funcionais da administração.

Art. 6º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS MARANHÃO, AOS
TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.**


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal.